



Iamspe
A saúde do Servidor
Governador do Estado de São Paulo
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Chefia de Gabinete

PORTARIA IAMSPE Nº 07 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

A Superintendente do IAMSPE, nos termos do Artigo 8º, incisos XXV e XXVII da Portaria IAMSPE nº 119 de 22 de outubro de 1970 e para garantir uma completa aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, em especial ao artigo 46 da referida Lei,

Resolve:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Segurança do IAMSPE para deliberar, fiscalizar e atuar em casos de incidentes de segurança em apoio ao Programa de Privacidade da Instituição.

Artigo 2º - Ao Comitê de Segurança do Iamspe compete:

1 - Recepcionar os comunicados de suspeita e de identificação de um incidente de segurança, com origem no corpo de servidores e empregados do IAMSPE, bem como originados pelo Encarregado de Dados (DPO) do IAMSPE, devidamente registrados em ferramenta apropriada;

1.1 - A detecção de um incidente de segurança também poderá ocorrer por meio de sistemas de monitoramento, alertas de segurança ou relatórios internos ou externos;

2 - Realizar a triagem dos incidentes a partir das análises das demandas direcionadas ao Comitê;

3 - Realizar notificação inicial no tratamento de incidentes de segurança da informação;

4 - Conduzir avaliação preliminar de incidentes de segurança, com a participação do DPO e de outras áreas envolvidas na correta identificação do incidente e sua origem;

5 - Realizar análise, classificação, rastreamento, registro e resposta aos incidentes de segurança, conforme procedimentos disponíveis;

6 - Conduzir uma investigação completa de incidentes de segurança, coletando evidências, identificando as causas raiz do incidente e implementando as medidas corretivas apropriadas para evitar recorrências futuras;

7 - Monitorar eventos e alertas de segurança relatados pelas ferramentas e sistemas, consolidando as informações para mitigar abertura de incidentes e indisponibilidade;

8 - Mitigar os danos e providenciar notificação imediata à ANPD, titulares envolvidos e a imprensa do Iamspe caso seja identificado um incidente que possa resultar em risco significativo para os direitos e liberdades dos indivíduos;

9 - Realizar a coleta e preservação de evidências em conformidade com os procedimentos disponíveis;

10 - Realizar notificação final no fechamento de incidentes de segurança tratados.

Artigo 3º - Ficam designados como membros do Comitê de Segurança os abaixo indicados.

Coordenador:

- Ricardo Cezar de Moura Jucá - DTI (Titular)
- Sérgio Mari Júnior - DTI (Suplente)

Membros:

- Thaisa Carvalho da Lavra – DPO (Titular)
- Bianca Nogueira Rios – Ouvidoria (Suplente)

- Osmar Jorge Yoshio Hirano – DTI (Titular)
- Elvio Gresenberg Rocha – DTI (Suplente)

- Thiago Leandro Moreira Cazarini – PRODESP (Titular)
- Jefferson Miranda da Silva – PRODESP (Suplente)

- Paulo Cesar Oliveira Dantas de Abrantes - Ekan (Titular)
- Mateus Bortoluci – Ekan (Suplente)

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Bigal Barboza da Silva
Superintendente do Iamspe



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Bigal Barboza da Silva, Superintendente**, em 20/02/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019952508** e o código CRC **0DBBC2C8**.

